



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS - CAVN**

**Termo de Referência**  
**PREGÃO Nº ...../20...**

**Aquisição de Embalagens, Descartáveis e Condimentos**

**(Processo Administrativo n.º 23074.045818/2023-16)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de embalagens, descartáveis e condimentos para atender aos laboratórios e diversos setores do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento:

Nº	Descrição do Item	Unidade	CATMAT	Quant. Mínima.	Quant.	Valor Máximo aceitável	Valor Total
01	Aromatizante artificial, apresentação líquido incolor, solubilidade em água, tipo uso fabricação pães, sabor baunilha.	Frasco Com 30,00 ml	306043	1	2	R\$ 3,38	R\$ 6,76
02	Bandeja, formato retangular, comprimento 51 cm, largura. 33 cm, características adicionais reforçada, capacidade 11,50 litros, material plástico, cor branca, altura 9 cm.	Unidade	318677	2	4	R\$ 40,04	R\$ 160,16
03	Colher descartável, material plástico, cor incolor, aplicação sobremesa.	Pacote Com 100,00 Unidades	279853	23	46	R\$ 4,78	R\$ 219,88
04	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 180 ml, aplicação água/suco e refrigerante.	Pacote Com 100,00 Unidades	226343	180	360	R\$ 6,36	R\$ 2289,60
05	Copo descartável, material plástico, capacidade 50 ml, aplicação café.	Pacote Com 100,00 Unidades	254007	150	305	R\$ 4,10	R\$ 1250,50
06	Filme embalagem, material PVC - cloreto de polivinila, tipo filme termoencolhível, largura 28 cm, aplicação armazenamento de	Bobina Com 30,00 Metros	420825	20	40	R\$ 4,92	R\$ 196,80



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS - CAVN**

	alimentos, comprimento 30 metros, transmitância transparente.						
07	Garrafa, material plástico, capacidade 1.000 ml, aplicação acondicionamento de água e alimentos diversos, características adicionais com tampa rosqueável, cor branco leitoso, tipo uso descartável.	Unidade	317184	1000	2000	R\$ 1,93	R\$ 3860,00
08	Guardanapo de papel, material celulose, largura 20 cm, comprimento 23 cm, cor branca, tipo folhas simples.	Pacote Com 50,00 Unidades	231463	89	178	R\$ 2,38	R\$ 423,64
09	Palito, material madeira, formato roliço, comprimento 6 cm, aplicação higiene dental, características adicionais Embalagem de papel individual.	Caixa Com 100,00 Unidades	299620	10	20	R\$ 0,76	R\$ 15,20
10	Papel alumínio, material alumínio, comprimento 100 Metros, largura 30 cm, apresentação rolo, aplicação uso doméstico.	Unidade	252642	29	58	R\$ 32,16	R\$ 1865,28
11	Papel alumínio, material alumínio, comprimento 7,50 metros, largura 45 cm, apresentação rolo.	Unidade	233708	5	10	R\$ 5,33	R\$ 53,30
12	Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 300 metros, largura 29 cm, apresentação rolo, aplicação doméstica.	Unidade	220981	15	30	R\$ 20,72	R\$ 621,60
13	Pote alimentos, material plástico, capacidade 250 ml, características adicionais descartável, com tampa, plástico resistente, atóxico, aplicação acondicionamento de alimentos.	Embalagem Com 100,00 Unidades	311829	13	26	R\$ 17,26	R\$ 448,76
14	Pote alimentos, material vidro, cor incolor, capacidade. 500g, características adicionais: com tampa.	Unidade	321040	1000	2000	R\$ 12,37	R\$ 24740,00
15	Prato, material plástico, aplicação refeição, características adicionais: descartável, diâmetro 15 cm, cor branca.	Pacote Com 10,00 Unidades	364463	600	1200	R\$ 3,46	R\$ 4152,00
16	Saco plástico lixo, capacidade 20 litros, cor preta, Características adicionais: reforçado.	Pacote Com 100,00 Unidades	355268	33	67	R\$ 5,32	R\$ 356,44
17	Saco plástico lixo, capacidade 200 litros, cor preta, Apresentação peça única, largura 115 cm, altura 100 cm.	Pacote Com 100,00 Unidades	458145	6	12	R\$ 58,23	R\$ 698,76
18	Saco plástico lixo, capacidade 50 litros, cor preta,	Pacote Com	372616	400	800	R\$ 7,31	R\$ 5848,00



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS - CAVN**

	Apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm.	10,00 Unidades					
19	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais. Descartável resistente.	Pacote Com 50,00 Unidades	278466	150	300	R\$ 4,49	R\$ 1347,00
20	Toalha de papel, material celulose (100% fibras naturais), tipo folha dupla, comprimento 22 cm, largura 20 cm, cor. Branca, características adicionais alto grau de absorção, aplicação limpeza em geral.	Pacote Com 2,00 Rolos	416699	175	350	R\$ 4,86	R\$ 1701,00
21	Fermento, tipo biológico seco instantâneo massa doce, fermento específico para massas doces, apresentação pó. Granulado.	Embalagem Com 500,00 g	459596	20	40	R\$ 15,77	R\$ 630,80
22	Fermento, tipo químico, para produção de bolo, Apresentação pó.	Embalagem 250,00 g	459586	20	40	R\$ 7,11	R\$ 284,40
23	Condimento, tipo canela, apresentação pó.	Quilograma	463872	1	1	R\$ 12,56	R\$ 12,56
24	Condimento, tipo erva doce, apresentação flor.	Quilograma	463896	1	1	R\$ 26,63	R\$ 26,63
25	Bacia, material plástico polietileno, diâmetro 40 cm, capacidade 13,50 litros, cor azul, formato redonda.	Unidade	393512	15	30	R\$ 19,16	R\$ 574,80
26	Bacia, material plástico, capacidade 3 litros, cor branca.	Unidade	397173	20	40	R\$ 8,49	R\$ 339,60
27	Balde, material plástico, capacidade 100 litros, Características adicionais com tampa.	Unidade	278322	7	15	R\$ 58,33	R\$ 874,95
28	Caixa plástica, caixa de plástico caixa organizadora: material polipropileno, com travas, transparente, 10 litros, tamanho: 41 cm comprimento, 27 cm largura, 14 cm altura.	Unidade	407862	13	26	R\$ 29,91	R\$ 777,66
29	Caixa organizadora plástica em polipropileno, capacidade 20 l, atóxica, tampa e travas em duas laterais da caixa. Medidas: 42 cm de comprimento x 28,5 cm de largura x 25 cm de altura, cor incolor e tampa preta.	Unidade	438009	18	36	R\$ 52,73	R\$ 1898,28
30	Tempero, tipo caldo, apresentação pó, aplicação uso culinário,	Caixa Com	339479	2	4	R\$ 1,18	R\$ 4,72



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS - CAVN**

	sabor carne.	57,00 g					
31	Tempero, tipo caldo, apresentação pó, aplicação uso culinário, sabor galinha.	Caixa Com 57,00 g	339478	2	4	R\$ 1,35	R\$ 5,40
32	Embalagem plástica, forma pote, material polietileno, capacidade 500 ml, aplicação armazenamento de alimentos, características adicionais com tampa, Descartável, resistente a temperatura.	Pacote 100 unidades	364890	27	55	R\$ 59,17	R\$ 3254,35
33	Fermento, tipo lático, apresentação pó, composição <i>Streptococcus salivarius</i> subséspecie <i>thermophilus</i> .	Embalagem 10,00 g	459599	10	20	R\$ 17,43	R\$ 348,60
34	Garrafa, material plástico, capacidade 200 ml, aplicação acondicionamento de água e alimentos diversos, características adicionais com tampa rosqueável, cor. Branco leitoso, tipo uso descartável.	Unidade	317186	1000	2000	R\$ 1,07	R\$ 2140,00
35	Tnt, gramatura 100, cor azul marinho, largura 1,40 metros.	Rolo Com 50 Metros	342834	1	1	R\$ 204,33	R\$ 204,33
36	Tnt, gramatura 100, cor branca, largura 1,40 metros.	Rolo Com 50 Metros	300805	1	2	R\$ 105,79	R\$ 211,58
37	Tnt, gramatura 100, cor verde claro, largura 1,40 metros.	Rolo Com 50 Metros	342828	1	2	R\$ 105,39	R\$ 210,78
38	Tnt, gramatura 100, cor vermelho, largura 1,40 metros.	Rolo Com 50 Metros	342827	1	2	R\$ 191,77	R\$ 383,54
39	Tnt, gramatura 40, cor preto, largura 1,40 metros.	Rolo Com 50 Metros	377693	1	2	R\$ 127,63	R\$ 255,26
40	Embalagem plástica, forma saco, largura 16 cm, altura 30 cm, material polietileno, capacidade 1 litro, características adicionais: alta densidade, bobina com picotamento lateral.	Rolo 500,00 Unidades	429964	40	80	R\$ 26,04	R\$ 2083,20

1.2. (SUPRIMIDO)

1.3. (SUPRIMIDO)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS - CAVN**

- 1.4. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais- CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG;
- 1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema “Comprasnet” (CATMAT - Catálogo de Materiais) e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital;
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato ou da aceitação do instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de embalagens, descartáveis e condimentos, tem como objetivo o atendimento das demandas dos diversos Laboratórios e Setores CCHSA/CAVN. Os quais se destinam à realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão. Os itens que serão adquiridos por meio deste processo de compra são indispensáveis ao bom funcionamento destas unidades, e dará suporte a realização de aulas práticas, atividades de pesquisa e extensão;

2.2 A aquisição é essencial para a manutenção do bom funcionamento dos diversos setores do CCHSA/CAVN, tanto as unidades administrativas como os laboratórios didáticos dos cursos: Técnico, de Graduação e de Pós-Graduação.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, em seu art. 1º, parágrafo único e do Decreto nº 10.024, de 2019 em seu art. 3º, II;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS - CAVN**

- 4.2. Os bens, objeto desta aquisição, são classificados nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, pois são bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, uma vez que não há qualquer nível de complexidade de consecução para o contratado, posto que este é apenas um intermediário entre aquele que, de fato, os produz e o contratante; **(INCLUSÃO)**
- 4.3. A presente licitação será realizada valendo-se da modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA SRP, em virtude da natureza/classificação dos objetos a serem licitados, conforme o item 4.2. **(INCLUSÃO)**

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial;
- 5.2. A licitante vencedora deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;
- 5.3. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.
- 5.4. Os itens que se enquadram em categorias como embalagens e descartáveis devem ser constituídos no todo ou em partes por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2. **(INCLUSÃO)**
- 5.5. Os itens que se enquadram em categorias como embalagens e descartáveis devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. **(INCLUSÃO)**

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS - CAVN**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do envio da Nota de Empenho ao licitante, em remessa parcelada a critério da administração, no seguinte endereço: **Almoxarifado – Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58220-000;**

6.1.1 As entregas parceladas obedecerão ao seguinte cronograma físico-financeiro:

1ª parcela: 50% do quantitativo para cada item – 1º mês do contrato

2ª parcela: 50% do quantitativo para cada item – 6º mês do contrato

6.2. Na data da entrega a validade dos itens (que se inserirem em tempo de validade) deve estar no terço inicial do total da validade recomendada pelo fabricante e em sua embalagem original;

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.7. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações; **(INCLUSÃO)**

6.8. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete. **(INCLUSÃO)**

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS - CAVN**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. **(SUPRIMIDO)**;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS - CAVN**

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS - CAVN**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS - CAVN**

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS - CAVN**

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS - CAVN**

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS - CAVN**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que não há grande complexidade quanto ao fornecimento dos materiais.

15. (SUPRIMIDO)

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) Multa:
  - (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - (2) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS - CAVN**

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS – PB**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS - CAVN**

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS  
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB  
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS - CAVN**

disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**17.3. (SUPRIMIDO)**

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 64.776,12 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e doze centavos).**

**19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

19.2. Contratação por Sistema de Registro de Preços. **(INCLUSÃO)**

19.3. Os recursos que serão utilizados para esta contratação não são oriundos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Portanto, não haverá a necessidade de se destinar 30% do valor para contratação junto a fornecedores da agricultura familiar. E todos os itens que sejam compatíveis com alimentos adquiridos serão utilizados para fins escolares e acadêmicos em laboratórios, primando sempre pelo ensino, pesquisa e extensão, pilares da UFPB. **(INCLUSÃO)**

Bananeiras, 01 de agosto de 2023



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS  
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB  
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS - CAVN**

---

Edvaldo Mesquita Beltrão Filho - 2226883  
Diretor Geral - CAVN

---

*Emitido em 03/08/2023*

**TERMO Nº 60/2023 - CCHSA - CAVN (11.01.24.08)**  
**(Nº do Documento: 60)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 03/08/2023 10:08 )*  
**EDVALDO MESQUITA BELTRAO FILHO**  
*DIRETOR(A)*  
2226883

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **60**, ano: **2023**, documento (espécie): **TERMO**, data de emissão: **03/08/2023** e o código de verificação: **dfc8f09637**